

auto, na conservatória do registro predial desta es-
cridoria sob o numero trinta e dois mil e seis
centos e doze, pelo preço de quinhentas e sessenta
e quatro francos o vendedor deu plena quitação as
compradores, confirmando que este the pração
o mesmo preço e o vendedor se obrigou a
pagar ao comprador o duplo do referido pre-
ço, além de despezas, no caso de evicção do mes-
mo imóvel ou ainda quando for usufructuário
da mesma metade preservando o direito. E em vir-
tude o autorgante Prubeiro como credor
subrogatário do primeiro autorgante em virtude
da escritura de troca de imóveis, intimos lavrada
for assim, ou ainda como credor directo de hypo-
teca e de inscricções hypothecarias tão soon como quan-
to a dita metade de mas e até do mesmo imóvel
autorizando no mesmo solvente a requerer can-
celar as cancelamientos e registros de hypothecas
feitos em virtude da mesma escritura ou
na mesma circumscripção sobre a mesma
metade mas e até. E que todos assentaram os au-
torgantes e que entregaram um túllo do con-
teudo numero (operativo e até de reserva e tres)
dois numero dois e até de reserva e dois que ar-
quivados ira transcritos nas copias desta jun-
ta e até com a referida procuração. E se
referido lavrada e se a presença simul-
tanea de todos a si em rogando os auto-
rantes que disservam e até conforme
para a sua vontade diante das mesmas

Miranda

testemunhas Sebastião Antunes Gualberto
da Costa, casado de Tharcilene e Pedro Fran-
cisco Nunes, casado, residentes em Mangá
proprietários, maiores que assinam
com os alcaides Selvestre Ribeiro e pro-
curador e com os autos notários. Tem selos
de tresceifuras e nove tangas da escritura
quatro tangas de arreda e seis reis do
recho, além do industrial de cento
e dez reis. E da escrever subscrito an-
teriores - Francisco da Paula Cavalcanti Ribeiro -
elvaria Antunes Soares do Filho - Selvestre Fernan-
des - Pedro Francisco Nunes - Sebastião Antunes
Gualberto da Costa. Tangas de selos industrial e
supra ditos - Francisco de Assis Teodoro de Miranda
Leitura de venda - mil e duzentos reis de quenta
e quatro centos e cinquenta reis. E de distinção
quatro centos e cinquenta reis. Tanga dois mil e cento e
sessenta reis. O seguinte e o teor do talão de contribuição e pro-
curação. Estado da Índia Concilho de Salto - Salto de contribuição
número dois mil e cento e cinquenta e dois. Contribuição de registro por
título anexo - Importância da contribuição quarenta e duas
filas e três tangas - Total quarenta e duas e três tangas - Tanga
e Selvas Selvestre Ferreira do Alvará a quarenta e duas
tangas e três tangas da contribuição de registro e imposto de
selo pela compra que vai fazer a Joaquim Pascoal Soares
Rogério da Silva de Alvará da cidade de São Paulo
fundo de um minado e da venda o grande selo no bairro Mou-
do a grande de Alvará pelo preço de quinhentas tangas e
uma tanga do sob o número setecentos e cinquenta e dois. Segue



don - se está regendo a declaração das partes - Repartição de
Fazenda em Moagá, set. de Novembro de mil novecentos e treze
do qual - Sr. Secretário de Fazenda Joaquim de Paiva de
S. O. Recebedor N. V. Nabo - Procuração Pública
por viria de julho de mil novecentos e treze e
nesta Vila de Moagá e no cartório de juiz
Francisco do Arcelino do Amunilto Epifanio Ro-
drigues tabelião - apresentando de notas nesta Comar-
ca de Salto, comparecem cujos autorizante Joaquim
Pascual Soares Rogério da Silva, solteiro, proprietário e
município de Moagá, e cujos dados e testemun-
has idôneas adiante nomeadas e assinadas
para as queis deve - me a autorizante que se
nomina sua procuradora a sua irmã e cunhada
Amélia Luiza Liberata Alvares da Silva por outro
nome e cunhada Amélia Alvares da Silva de Moagá e
e lhe confere poderes para representar o autor-
gante, administrar todos os bens, direitos, e
qualquer bens, assumir os que for qualquer ven-
da a quaisquer pessoas com quaisquer condições
e penas, estipular quaisquer prazos, arruadas arren-
das, créditos, juros e rendimentos, dar quitações
passar recibos, destruir, executar e documen-
tos, sumonar os arrendatários e subarrendata-
rios, despedi-los a qualquer tempo, renovar
os arrendamentos, prorrogar prazos, renovar
quaisquer contratos, ratificar actos e con-
tratos, rectifica-los, altera-los, modifi-
fica-los, explica-los e adita-los, pagar
dividas, aceitar quitações e recibos e pagar.



3
M. H. S. S. S.

tar, e contraer e comprometer de quaisquer quantias,
estipular juras, penhas, penhas hypothecas e outras es-
peciais e outras o dominio para dar e dar re-
mover o foro legal, dar em financia todas as qua-
quer necessos de quaisquer Communiidades, e con-
trar os seus dividendos e os rendimentos de to-
das e quaisquer predios, arrendar os dividendos
removidos e vendendo os seus accessos de todas e qua-
quer Communiidades, arrendar os, remover quaisquer
bens, direitos e necessos de quaisquer pre-
cios, receber preces e dar delles quitacoes, prestar
todas e quaisquer declarações, comprar pre-
cios e quaisquer bens e direitos e accessos, e
e is, e judicialmente pagar preces ou dispo-
nita - los, aceitar quitacoes, requerer e prom-
over requitos, averbamentos e cancelamentos
de qualquer natureza, e em nome da
sua aldrana, abertura de titulos, abertura
de foros e remissão de titulos, tomar e receber, sub-
rogar, fazer e receber de quaisquer creditos, a-
cultar doações simples ou onerosas, manifestar
creditos, cancelar os manifestos, receber ar-
dos e manifestos do Estado e administração, ou
manifestos e quaisquer outros, fazer todas
e quaisquer reclamações perante as autori-
dades, funcionarios, empregados e repartições ad-
ministrativas, fazendas, fiscaes, militares e
eclesiasticas e judiciaes de tudo que for contra-
rio aos direitos e interesses do autor, e pro-
testar, protestar, letar, requerer e receber todas

e quaisquer termos preparatórios das causas; assi-
nar termos de responsabilidade, prestar caução
ou fiança, sustentar e requerer contra todas e qua-
quer pessoas todas e quaisquer causas ordinárias
ou excepcionais de qualquer natureza, civis, crimi-
naes, cíveis, reais, administrativas, fiscaes, ju-
diciaes, e ainda emancipar pessoas acciões arren-
comos de fundo - lo e nos que auctoria de forem
proprietarios. Obstar e requerer todas e quaisquer
recursos, impugnar incidentes e tudo que
for adverso, apresentar provas, impugnar as adver-
sas, requerer revisões ou exames, e inclusive
interpor recursos, interpor e sustentar apelações,
indicar testemunhas, sublevar-las, adjuvina-
las, apresentar artigos de prescrição e de falida-
de, interpor e requerer todos e quaisquer recur-
sos de qualquer natureza, de qualquer ordem, acordos
de fidejussão e sublevar e sustentar recursos e in-
terpor recursos, de todas as causas inter-
tadas ou que intertutur e intertutur - las de novo
e assignar os advogados em deposito, requerer
e promover registros, providencias de qual-
quer natureza, de qualquer natureza, de qualquer natureza,
e applicar quanto quer bens expropriados e heranças,
assinar sobre todos e quaisquer actos, termos, es-
crituras, publicas, termos, processos, documentos,
e outros, e outros, e outros, e outros, e outros, e outros,
e fazer e promover tudo que seja neces-
sario nos ditas causas, actos, judiciais, deman-
das e diligencias a cumprir e cumprir, e cumprir.

[illegible]

Francisco





Nota

Sob o averbamento no 2 feito a 1721 do livro
 de 2299, foi cancelada unicamente quan-
 to a metade de uscente do prédio no 32612
 novo, a inscrição hipotecaria no 15071,
 lançada a 1721 do mesmo livro. Causa 39,
 por virtude dos documentos apresentados
 sob o no 8 do Diário de 11 de Outubro de
 1938. Tencido de quatro tangas e set réis.
 lançada a 17 de Outubro de 1938.

O Causado

[Signature]



Exercícios	2100
Cancelamento	2500
Nota	2100
	<u>2700</u>
Saldo de devedor	0
Saldo de credor	2700
Saldo de estorno	0

2-05-03. Com. Ins. Causas
 em 17-10-1938 *[Signature]*

Outra nota

Sob o averbamento no 1 feito a 1861 do li-
 vro Causa 42 novo, foi cancelada unicamente
 quanto a metade de uscente do prédio
 no 32612 novo, a inscrição hipotecaria
 no 16234, lançada a 1861 do dito livro
 Causa 42, por virtude dos documentos